



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.1

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

“Dispõe sobre aprovação da renovação da inscrição da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 733/95, e alterada pela lei n.º 1.068/2009, às 13:00 hs na sala de reuniões;

Considerando: que a Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio exerce uma atividade muito importante no Município, com os idosos institucionalizados, tendo por finalidade a prática da caridade cristã, através da assistência social e promoção humana, abrigando pessoas Idosas de ambos os sexos, assistência médica, dentária, moral, religiosa, assistencial que garanta os direitos de seus internos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio no CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 10 de março de 2022.

Dilza Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a), Dilza Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga-MG

A Entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu Representante Legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do Lar de Idosos Padre Libeiro é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, com personalidade jurídica distintas de seus membros.
abaixo descrito (s) nesse Conselho.

A – DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE			CNPJ
Lar de Idosos Padre Liberio			04.413.764/0001-60
CÓDIGO CNAE PRINCIPAL	CÓDIGO CNAE SECUNDÁRIO	CÓDIGO CNAE SECUNDÁRIO	DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.2

ENDEREÇO		Nº		COMPLEMENTO	
Rua Nova Serrana		22			
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
Centro	Igaratinga	MG	35.695 -000	(37)3246161 1	
E-MAIL:	lardosidosos@yahoo.com.br				
A Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 002, desde 08/03/2005					
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)					
O lar tem por finalidade a pratica da caridade cristã, através da assistência social e promoção humana abrigado pessoas idosas de ambos o sexos, assistência médica, dentaria, moral, religiosa assistencial que garanta os direitos de seus internos.					
B – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME				DATA NASCIMENTO	
Vinicius de Souza Medeiros				11/09/1999	
ENDEREÇO		Nº		COMPLEMENTO	
Rua Antônio Pinto		183			
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
São Geraldo	Igaratinga	MG	35.500-000	(37) 32461611	(37)9998331 87
E-MAIL:	medeiros@v34gmail.com				
RG	CPF	ESCOLARIDADE	PERÍODO DO MANDATO		
MG- 16.075.677	708.201.196-79	Ensino Médio	10/12/2020 a 10/12/2022		
C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Nestes termos, pede deferimento					
Igaratinga/MG, 17 de fevereiro de 2022. _____ Presidente da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio.					
ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO					
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga/MG					
A Entidade abaixo qualificada, por seu Representante Legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do (s) O Lar dos Idosos é uma associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente, para fins não econômicos, caritativa e de assistência social, com personalidade jurídica distinta de seus membros. abaixo descrito (s) nesse Conselho.					
A – DADOS DA ENTIDADE					
NOME DA ENTIDADE				CNPJ	
Lar dos Idosos Padre Libério				04.413.764/0001-60	
CÓDIGO CNAE PRINCIPAL	CÓDIGO CNAE SECUNDÁRIO	CÓDIGO CNAE SECUNDÁRIO	DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ		



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.3

			24/04/2001		
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
Rua Nova Serrana				22	casa
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
Centro	Igaratinga	MG	35.695-000	37-32461611	
E-MAIL:	lardosidososidosos@yahoo.com.br				
ATIVIDADE PRINCIPAL	Abrigar pessoas idosas de ambos os sexos.				
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)					
O lar tem por finalidade a pratica da caridade cristã, através da assistência social e Promoção Humana, abrigando pessoas Idosas de ambos os sexos, assistência médica, dentária, moral, Religiosa, assistencial que garanta os direitos de seus internos.					
B – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME – Vinicius de Souza Medeiros				DATA NASCIMENTO	
				11/09/1999	
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
Rua Antonio Pinto				183	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
São Geraldo	Igaratinga	MG	35695000	37-32461611	(37)99983318 7
E-MAIL:	medeiros@v34gmail.com				
RG	CPF	ESCOLARIDADE	PERÍODO DO MANDATO		
MG – 10.675.677	108.201.196-79	Ensino Médio Completo	10/12/2020 a 10/12/2022		
C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Nestes termos, pede deferimento.					
Igaratinga-MG, 17 de fevereiro de 2022.			_____ Presidente da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio.		

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga/MG

INSCRIÇÃO Nº 001/2022



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.4

A Entidade Lar dos Idosos Padre Libério, inscrita sob o CNPJ: 04.413.764/0001-60, com sede Rua Nova Serrana, nº 22, centro, Igaratinga, é inscrita neste Conselho, sob o número 001 desde 08/03/2005.

A Entidade executa (rá) o (s) seguinte (s): O Lar dos Idosos tem por finalidade a pratica da caridade cristã, através da assistência social e promoção humana, abrigando pessoas Idosas de ambos os sexos, assistência médica, dentária, moral, religiosa, assistencial que garanta os direitos de seus internos.

A PRESENTE INSCRIÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO

Igaratinga-MG, 10 de março de 2022.

Dilza Maria da Silva
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga do
Estado de Minas Gerais**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NOME DA ENTIDADE				CNPJ	
Lar dos Idosos Padre Libério				04.413.764/0001-60	
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	
Rua Nova Serrana			22		
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
Centro	Igaratinga	MG	35.695-000	37-32461611	
E-MAIL:		lardosidososidosos@yahoo.com.br			

DECLARO, para os devidos fins, que a entidade acima identificada, está em pleno e regular funcionamento, deste 27/04/2001, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria atual, com mandato de 10/12/2020 a 10/12/2022, constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	CPF		
Vinicius de Souza Medeiros	MG- 16.075.677	SSP	108.201.196-79		
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO		
Rua Antônio Pinto		183	casa		
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
São Geraldo	Igaratinga	MG	35.695000	37999833187	
VICE PRESIDENTE	Nº DA IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	CPF		
Luciano Henriques de Almeida	MG- 12.630.220	SSP	052.718.986-36		
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO		
Rua José Olegário Abranches		70			
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.5

São José	Igaratinga	MG	35695-000	37999930392	
PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
Leandro da Silva Oliveira		MG- 18.536.808		SSP	109.351.146-02
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
Rua Antônio Pinto				31	casa
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
São Geraldo	Igaratinga	MG	35.695-000	37999133852	
SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
Geraldo Magela Galvão		M 6.288.304		SSP	821.379.356-00
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
Rua D				192	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
São José – Distrito Antunes	Igaratinga	MG	35.695-000	37996697869	
PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A)		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
Magnones Ferreira Borges		MG 10.429.198		SSP	049.496.906-71
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
Rua Ferreira Guimarães				693	casa
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
Centro	Igaratinga	MG	35.695 -000	37999144145	
SEGUNDO (A) TESOUREIRO (A)		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
Tulio Roger Guimarães Souza		MG 11.330.898		SSP	126.910.316-40
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
Rua Bahia				510	casa
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
São José	Igaratinga	MG	35.695-000	37998727442	00 0000 0000

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades que está vinculada.

Igaratinga/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Vinicius de Souza Medeiros
Presidente da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.6

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

“Toma público a aprovação do Plano de Ação Anual e Relatório de atividades da Instituição Lar dos Idosos Padre Libério, localizada na Rua Nova Serrana, Nº 22, Centro – Igaratinga-MG do ano de 2022”.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARATINGA - MINAS GERAIS - CMAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 733/95, e alterada pela lei n.º 1.068/2009, às 13:00 hs na sala de reuniões;

Considerando que o Plano de Ação e o Relatório de Atividades do ano de 2022, tem a finalidade de nortear o trabalho realizado pela entidade, ambos foram apresentados pela a Sra. Auxiliadora Maria de Almeida, gerente administrativo do Lar dos Idosos Padre Libério;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e relatório de atividades da Instituição Lar dos Idosos Padre Libério do ano de 2022.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 10 de março de 2022.

Dilza Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
do Município de Igaratinga/MG.

ANEXO VI – PLANO DE AÇÃO ANUAL

NOME DA ENTIDADE						CNPJ	
Lar dos Idosos Padre Libério						04.413.764/0001-60	
ENDEREÇO					Nº	COMPLEMENTO	
Rua Nova Serrana					22		
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX		
Centro	Igaratinga	MG	35.695-000	37-32461611			
E-MAIL:		lardosidososidosos@yahoo.com.br					
a) – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS O Lar dos Idosos tem por finalidade a pratica da caridade cristã, através da assistência social e promoção humana, abrigando pessoas Idosas de ambos os sexos.							
b) – OBJETIVOS – manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas Idosas de ambos os							



sexos, em condições de saúde física e mental; assistência médica, dentária, moral, material, religiosa, assistencial que garanta os direitos de seus internos.

c) – ORIGEM DOS RECURSOS

Público	Municipal	
	Estadual	
	Federal	X
Privado	Doações de Terceiros Pessoa Jurídica	X
	Doações de Terceiros Pessoa Física	X
Próprios	Campanhas e/ou Eventos	X
	Bens ou Serviços (aposentadorias)	X

d) – INFRAESTRUTURA

Tipo do Imóvel	x	Próprio		Alugado		Cedido
Possui sala para atendimento individual?			x	SIM		NÃO
Possui sala para atendimento de grupo?			x	SIM		NÃO
Possui computador?	x	SIM		NÃO		
Possui internet?	x	SIM		NÃO		
Possui Telefone?	x	SIM		NÃO		
Outros						

(continuação) ANEXO VI – PLANO DE AÇÃO ANUAL

e) – IDENTIFICAÇÃO (Ver Tipificação – Resolução 109/2009/CNAS de 11/11/2009)

Título: Lar dos Idosos Padre Libério

ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO	
Rua Nova Serrana				22		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
Centro		Igaratinga	MG	35.695-000	37-32461611	00 0000 0000
Serviço	Programa		Projeto		Benefício	
Proteção Social Básica	PSE - Média Complexidade		x	PSE - Alta Complexidade		
Frequência do Atendimento?			x	Diário	Semana	Quinzenal Mensal
e.1) – PÚBLICO ALVO		Idosos				
e.2) – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO?		DE 18				
e.3) – RECURSO FINANCEIRO ESPERADO PARA 2022						
Público	Municipal					
	Estadual					
	Federal					R\$50.000,00



Privado	Doações de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$56.934,00
	Doações de Terceiros Pessoa Física	R\$184.177,00
Próprios	Campanhas e/ou Eventos (Queima do Alho)	R\$143.918,00
	Bens ou Serviços aposentadoria	R\$166.332,00
	TOTAL	R\$601.361,00

e.4) – RECURSO HUMANOS ENVOLVIDOS

Nº	FUNÇÃO	FORMA DE VINCULO	QUANTIDADE
01	Enfermeiro	CLT	01
02	Fisioterapeuta	CLT	01
03	Secretária	CLT	01
04	Cozinheira	CLT	01
05	Lavadeira/passadeira	CLT	01
06	Nuticionista	CLT	01
07	cuidadores	CLT	06
08	Técnica de enfermagem	CLT	02
09	Psicóloga	CLT	01

e.5) – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Abrange todo o território municipal.

e.6) – Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Elaboração: Desenvolvimento de amplos serviços de assistência à saúde, lazer, programas e serviços que compreendam desde a prevenção de uma intervenção oportuna à prestação de serviços para o tratamento e gestão dos problemas dos idosos.

Execução: Acompanhamento nutricional a dieta alimentar do idoso institucionalizado permanente;

- Permanência das oficinas artesanato, pintura, jogos e outros conforme pleiteado pelos institucionalizados.

- Realização de Palestras sobre orientação do profissional fisioterapeuta sobre os benefícios da caminhada e outros esportes, com parcerias de profissionais de educação física, enfermagem e avaliação geriátrica.

- Realização de encontros do PDF Igaratinga com os idosos;

- Realização de atividades de lazer que possam incluir idosos independentes e os que apresentam alguma deficiência, na busca por atividades de lazer que não sejam restritas a passividade do indivíduo, como o exemplo do assistir televisão ou ouvir rádio de forma isolada, sem que haja interação com os demais moradores da instituição;

- Capacitação para os profissionais do Lar dos Idosos;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.9

- Reformas nos ambientes: Construção de uma área de lazer externa(bosque);
- Permanecer com as parcerias das Secretarias Municipais;

Avaliação: Analisar amplamente os serviços, programas e projetos ofertados com o objetivo de prover informações essenciais sobre os mesmos para que possamos introduzir mudanças a fim de adequá-los, ainda durante seu processo de implementação.

Monitoramento: Realizar avaliação médica periódica dos institucionalizados para acompanhamento ou alteração da dieta. Monitorar participação e opção dos idosos frente as oficinas, hidroginástica, fisioterapia e outros. Avaliar a participação dos institucionalizados, da família e da comunidade nos encontros promovidos para a terceira idade.

OBSERVAÇÕES

Igaratinga-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Vinicius de Souza Medeiros
Presidente da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio.

ANEXO VII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

NOME DA ENTIDADE					CNPJ	
Lar dos Idosos Padre Libério					04.413.764/0001-60	
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO	
Rua Nova Serrana						
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX	
	Igaratinga	MG	35.695-000	37-32461611	00 0000 0000	
E-MAIL:		lardosidososidosos@yahoo.com.br				
a) a) – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS O Lar dos Idosos tem por finalidade a pratica da caridade cristã, através da assistência social e promoção humana, abrigando pessoas Idosas de ambos os sexos.						
e) b) – OBJETIVOS – manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas Idosas de ambos os sexos,em condições de saúde física e mental; assistência médica, dentária, moral, material, religiosa, assistencial que garanta os direitos de seus internos.						
c) – ORIGEM DOS RECURSOS						
Público		Municipal				



	Estadual					
	Federal					X
Privado	Doações de Terceiros Pessoa Jurídica					X
	Doações de Terceiros Pessoa Física					X
Próprios	Campanhas e/ou Eventos					X
	Bens ou Serviços aposentadorias					X
d) - INFRAESTRUTURA						
Tipo do Imóvel	X	Próprio		Alugado		Cedido
Possui sala para atendimento individual?			X	SIM		NÃO
Possui sala para atendimento de grupo?			X	SIM		NÃO
Possui computador?	X	SIM		NÃO	1	unidade
Possui internet?	X	SIM		NÃO		
Possui Telefone?	X	SIM		NÃO		
Outros						

(continuação) ANEXO VII – RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL

e) – IDENTIFICAÇÃO (Ver Tipificação – Resolução 109/2009/CNAS de 11/11/2009)

Título: Lar dos Idosos Padre Libério

ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO	
Rua Nova Serrana				22		
BAIRRO		MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	FAX
centro		Igaratinga	MG	35.695000	37 3246 1611	00 0000 0000
Serviço		Programa		Projeto		Benefício
Proteção Social Básica		P SE - Média Complexidade		x	PSE - Alta Complexidade	
Frequência do Atendimento?			Diário	X	Semana 1	Quinzenal Mensal

e.1) – PUBLICO ALVO **Idosos**

e.2) – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO? **18**

e.3) – RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO (ano 2021)

Natureza	Origem	Valor R\$
Público	Municipal	
	Estadual	
	Federal	R\$14.494,00
Privado	Doações de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$55.275,85
	Doações de Terceiros Pessoa Física	R\$178.812,30
Próprios	Campanhas e/ou Eventos- Queima do alho	R\$139.726,44
	Bens ou Serviços (aposentadorias)	R\$151.211,00



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.11

Outros	Receita de Aplicação Financeira	R\$70.529,65
Total		R\$606.869,53

e.4) – RECURSO HUMANOS ENVOLVIDOS

Nº	FUNÇÃO	FORMA DE VINCULO	QUANTIDADE
01	Enfermeiro	CLT	01
02	Fisioterapeuta	CLT	01
03	Técnica de enfermagem	CLT	02
04	Secretaria	CLT	01
05	Cozinheira	CLT	01
06	Lavadeira/passadeira	CLT	01
07	Nutricionista	CLT	01
08	Cuidadores	CLT	05
09	Psicóloga	CLT	01

e.5)05 – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Abrange todo território Municipal (zona urbana e rural)

e.6) – Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Elaboração: Desenvolvimento de amplos serviços de assistência à saúde, lazer, programas e serviços que compreendam desde a prevenção de uma intervenção oportuna à prestação de serviços para o tratamento e gestão dos problemas dos idosos.

Execução: - Acompanhamento nutricional a dieta alimentar do idoso institucionalizado permanente;

_ Acompanhamento Fisioterápico semanalmente;

- Ampliação de oficinas artesanato, pintura, jogos, música e outros conforme pleiteado pelos institucionalizados;

- Realização de Palestras sobre orientação do profissional fisioterapeuta sobre os benefícios da hidroginástica, fisioterapias, caminhadas e outros, com parcerias de profissionais de educação física, enfermagem e avaliação geriátrica;

- Realização de atividades de lazer que possam incluir idosos independentes e os que apresentam alguma deficiência, na busca por atividades de lazer que não sejam restritas a passividade do indivíduo, como o exemplo do assistir televisão ou ouvir rádio de forma isolada, sem que haja interação com os demais moradores da instituição;

- Melhoria do espaço físico: reforma dos banheiros, cozinha, refeitório e área de lazer;

- Comemoração a semana do idoso em parceria com CRAS, PSF , comunidade e teatro na Praça em parceria com a Secretaria de Cultura;

- Realização festiva pela Comitativa da Viola (Queima do Alho)

- Almoço comunitário com a participação da família;

- Celebração da palavra com Ministro da Eucaristia;

- Terço dos Homens realizado quinzenalmente;

- Passeio com os idosos em Sítios;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.12

- Parceria com Escola Municipal como: visita das crianças destacando a importância e cuidados com os Idosos;
- Visita do Bispo da Diocese de Divinópolis;
- Visita e acessória da Promotora Dra. Juliana Salomão da Comarca de Pará de Minas;

Avaliação: Analisar amplamente os serviços, programas e projetos ofertados com o objetivo de prover informações essenciais sobre os mesmos para que possamos introduzir mudanças a fim de adequá-los, ainda durante seu processo de implementação

Monitoramento: Realizar avaliação médica periódica dos institucionalizados para acompanhamento ou alteração da dieta. Monitorar participação e opção dos idosos frente as oficinas, hidroginástica, fisioterapia e outros. Avaliar a participação dos institucionalizados, da família e da comunidade nos encontros promovidos para a terceira idade.

OBSERVAÇÕES

Igaratinga-MG, 17 de fevereiro de 2022.

Vinicius de Souza Medeiros
Presidente da Entidade Lar dos Idosos Padre Liberio

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

2ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Igaratinga-MG conforme cronograma do Processo Seletivo publica a lista de candidatos(as) aptos(as) ao cargo de conselheiro(a) tutelar referente a 2ª etapa - avaliação psicológica - ocorrida no dia 10 de março de 2022 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Igaratinga-MG por profissional habilitado. Ficam os(as) candidatos(as) abaixo habilitados(as) à terceira etapa.

Listagem divulgada conforme número das inscrições dos(as) candidatos(as):

- 1) 01
- 2) 02
- 3) 05
- 4) 06
- 5) 07
- 6) 10



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.13

Igaratinga 11 de Março de 2022

Valdete Aparecida Pinotti
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO II

O Edital e o Cronograma do Processo Seletivo e Eletivo do Conselho Tutelar 2020/2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

Igaratinga, 11 de Março de 2022

Valdete Aparecida Silva Pinotti
Presidente do CMDCA

CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE IGARATINGA /MG – EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO/EXERCÍCIO 2020/2024

I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.

Art. 2º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 1226/2013 alterações pela Lei Municipal nº 1322/2015, cuja remuneração é definida no Artigo 37º da referida lei.

Art. 3º - No Município de Igaratinga funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores e processo seletivo conforme dispõe Artigo 9º da Lei Municipal 1226/2013 e 1322/2015.

II – Dos Requisitos para a Candidatura

Art. 5º - As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Primeiro de Março, nº 60 – centro – Igaratinga, sede do CMDCA, no horário de 8:00 às 16:00 horas, nos dias 28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022, atendendo as seguintes condições:

- Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;
- Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia);



- d) Residir no Município por mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor; através de declaração de próprio punho;
 - e) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
 - f) Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;
 - g) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de histórico escolar e declaração de Conclusão;
 - h) Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, submetido a exame médico e psicológico de caráter eliminatório, segundo critérios estipulados pelo CMDCA.
 - i) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e adolescente
 - j) Não ter sido condenado, através de sentença com o trânsito em julgado, pela prática de crime doloso, ressalvada a reabilitação, ou por prática de ato de improbidade administrativa.
 - k) Apresentação de curriculum vitae.
- III - Etapa do Processo de Escolha = Avaliação Psicológica
- 1 - A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
 - 2 - Deverão ser avaliados as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 135 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
 - 3- De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
 - 4- A avaliação psicológica será realizada nos dias 10 e 11 de março de 2022, na Rua Sete de Setembro, nº 62 – Centro, Igaratinga, na sede do CRAS. Observando o horário previamente agendado para cada candidato.
 - 5 - Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segundo chamada para a avaliação.
 - 6 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo não compareça a avaliação no horário e local indicado.
 - 7- O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “Apto” ou “Inapto”.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.15

8 – Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

9 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social.

IV- Da Candidatura

Art. 6º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

Art. 7º - São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrastra e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

Art. 8º - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.

Art. 9º - A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos será no dia 16 de fevereiro de 2022.

§ 1º - O período de impugnação de candidaturas será nos dias 16 de fevereiro de 2022, na Secretaria de Assistência Social de 8:00 às 17:00 horas.

§ 2º - A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022.

§ 3º - O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022 na Secretaria da Assistência Social de 8 às 17hs.

§ 4º - O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022.

§ 5º - A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 25 de fevereiro de 2022 em ordem alfabética.

Art. 10º - O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação da prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:

a) A prova escrita será sobre o ECA (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990), Leis Municipais nº 1.226/2013 e 1322/2015, Conselho Tutelar, Lei de Adoção (LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.), será aplicada no dia 05 de março (Sábado), no horário de 8:00 às 11:00 horas, Igaratinga – Local a definir.

§ 1º - A prova conterà questões de múltipla escolha, que visarão medir o grau de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal nº 1226/2013 e alterações pela Lei Municipal 1.322/2015 além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.

§ 2º - Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto na prova aplicada.

§ 3º - A correção da prova será nos dias 07 a 08 de março e divulgação dos aprovados no dia 09 de março de 2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.16

§ 4º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste psicológico, será nos dias 10 e 11 de março de 2022 na Secretaria de Assistência Social, de 8:00 às 17:00 horas.

§ 5º - O exame dos recursos pela comissão será nos dias 14 de março de 2022.

§ 6º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será no dia 15 de março com deferimento no dia 16 de março de 2022 na Secretaria de Assistência de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 11º - A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Secretaria de Assistência Social e divulgada na imprensa local, a partir do dia 17 de março de 2022.

§ 1º - Os nomes nas cédulas de votação será por Ordem Alfabética.

§ 2º - A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores serão do dia 18 de março de 2022.

§ 3º – É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a aplicação da prova escrita, local de votação e demais informações na Secretaria de Assistência Social situada à Rua 1º de março, nº 60 , centro, telefone: 3246-1169.

V – Dos Votantes

Art. 12º – Todos os eleitores do município de Igaratinga (ZONA 287) TEM O DIREITO DE VOTO, desde que esteja apto com a Justiça Eleitoral; deverá apresentar Título de Eleitor ou documento com foto.

A – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato; B – Não será permitido o voto por procuração.

VI – Da Campanha Eleitoral

Art. 13º - A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida deste edital.

A – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas e distribuições de panfletos;

B – É livre a distribuição de panfletos desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C – As instituições (escola, Câmara de vereadores, CRAS, Rádio, Igreja e etc) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

D – os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos com 24 (vinte quatro) horas de antecedência;

E- Os debates só ocorrerão com a presença de, todos os candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA. VII– Das Proibições

Art.14º - É VEDADA A PROPAGANDA, AINDA QUE GRATUITA POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (JORNAL, RÁDIO OU TELEVISÃO), FAIXAS, OUTDOORS, PLACAS, CAMISAS, BONÉS E OUTROS MEIOS NÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.

§ único – é vedado receber o candidato direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade em qualquer espécie.

VIII – Das Penalidades



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.17

Art. 15º - O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão organizadora;

§ 1º - A denúncia relativa ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida comissão organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

§ 2º – o prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 3º – considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana

§ 4º - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

IX - Da Votação

Art. 16º - A votação ocorrerá no dia 19 de março de 2022, sábado, de 11 às 14:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ana Lucinda de Almeida, Igaratinga-MG, na Escola Risoleta Neves, Antunes e na Escola Municipal José Ferreira, Limas. Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 14:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de colhido o voto desses, concluído o processo de votação.

§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 21 de março de 2022, na Casa dos Conselhos, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social de 8 às 16hs.

§ 2º - A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 22 e 23 de março de 2022.

§ 3º - A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito Municipal, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude, será no dia 24 de março de 2022.

Art. 17º - O voto será em cédula, que terá impressão própria, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 18º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.

§1º – É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.

§ 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.

Art. 19º - A propaganda irreal insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.

Art.20º - Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

X – Disposições Finais



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.677 – Ano VII– 11/03/2022 – Pág.18

Art. 21º - A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.

Art. 22º – O processo de escolha para o conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de cinco pretendentes devidamente habilitados.

Art 23º – Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 24º- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento, quer lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Ata complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do CMDCA, Secretarias Municipais, etc.

Art. 25º - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 26 – Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares, serão realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os Atos praticados pela comissão organizadora, para garantir a fiel execução deste Edital.

Art. 27º – Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovido por uma comissão ou instituição pública, ou privada, sob a responsabilidade do CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 28 - O CMDCA/Igaratinga promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia 25 de março de 2022.

Art. 29º - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.

Art. 30º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 24 de janeiro de 2022.

VALDETE APARECIDA DA SILVA PINOTTI

Presidente CMDCA/Igaratinga-MG